

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 49/2025.

OFICIALIZA O GENTÍLICO 'LINDOIANO'

A CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA APROVOU
O SEGUINTE PROJETO DE LEI:-

Art. 1º. – Fica oficializado e adotado o Gentílico “**LINDOIANO**” para designar as pessoas nascidas em outros Municípios, mas que residem no Município de Lindoia-SP.

Parágrafo Único – O hospital ou maternidade onde o parto ocorrer deverá declarar no DNV – “Declaração de Nascido Vivo” de que a mãe e o recém-nascido (a) são residentes do Município de Lindoia – SP.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 18 de junho de 2025.



João Henrique Pinto De Oliveira
Vereador 2º Secretário

PROTOCOLO GERAL 244/2025
18/06/2025 - Horário: 16:52
Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA
Avenida Rio do Peixe, 460 - Jardim Estânciia Lindoia - CEP 13.958-001 - LINDOIA/SP
Contato.: (19) 3898-1125 - E-mail: atendimento@camaralindoia.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA

ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa a oficializar o gentílico das pessoas que nascem no Município de Lindoia.

Trata-se de reparar uma situação que confunde muito as pessoas, tendo em vista que em Lindoia não existe um hospital e a maioria dos partos é feitos na cidade vizinha de Águas de Lindoia. A confusão se estabelece e a dúvida é: O recém-nascido na cidade de Águas de Lindoia, mas que é um cidadão residente em Lindoia é um cidadão Lindoiano ou um cidadão Lindoiense?.

Muito embora nossos descendentes venham ao mundo na cidade vizinha, a sala de partos, naquele momento, passa a ser uma extensão do município de Lindoia, portanto o recém-nascido é natural de Lindoia, e como filho da nossa terra é e será chamado carinhosamente de LINDOIANO.

Certo de que a proposta será apreciada e aprovada, requer seu processamento nos termos do artigo 7º. I da Lei Orgânica Municipal.

Sala das sessões aos 18 de junho de 2025.



João Henrique Pinto De Oliveira
Vereador 2º Secretário